



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



---

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA COIBIR A PROPAGAÇÃO DO CONONAVÍRUS – COVID 19.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, juntamente com o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** acordam entre si, parceria no sentido de instalar **barreira sanitária** a fim de conter a propagação do cononavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 02 de março de 2021, que verifica, em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO o cenário de introdução e circulação de novas variantes do coronavírus no Município;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO a baixa adesão da população às restrições impostas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

**Gabinete do Prefeito**



**A C O R D A M:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios resolvem entre si, celebrar termo de parceria para instituição de barreira sanitária a fim de conter a propagação do Coronavírus – COVID-19 no território de ambos os Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A execução se dará através de cooperação de mão de obra de servidores públicos do Município de Casimiro de Abreu e de Rio das Ostras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A regulamentação para a Instalação da Barreira Sanitária se dará através de Ato Normativo editado por ambas as Secretarias Municipais de Saúde, e executada, em conjunto, pela SESEP, SECTRAN do Município de Rio das Ostras e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Casimiro de Abreu.

**CLÁUSULA QUARTA:**

E, estando assim justos e compromissados, firmam o presente Termo de Cooperação, demonstrando, de forma inequívoca, que tais medidas se mostram necessárias e indispensáveis ao fim colimado.

---

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO DE CASIMIRO DE ABREU

---

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS